

LECHMAN

Pontos fortes:

- Horário de atendimento das 7 h às 23 h, de segunda à sexta; e das 7 h às 12 h aos sábados; e exceções aos domingos e feriados;
- Agilidade no atendimento de entrega e de recepção das unidades de carga;
- Recepção de unidades de cargas, independentemente de estarem ou não com avarias, para posterior avaliação de responsabilidades, exceto as unidades de avarias de monta.

Pontos fracos:

- Algumas vezes, não há janelas à disposição para o dia desejado;
- Dificuldade dos usuários quanto ao cadastro interno da Lechman, no tocante à informação de e-mail, visto aceitar somente 01 (um).
- Bloqueio de "transportadoras" na entrega de unidades de carga.

Assuntos tratados na reunião:

- A vistoria da unidade de carga vazia poderá ser feita no terminal (exceto CMA/CGM, que proíbe tal processo no interior do terminal). Porém, uma vez realizada, haverá o registro deste fato e qualquer reclamação posterior sobre as condições do container não serão aceitas.
- Ocorrendo a liberação de unidade de carga com "problemas" (avariada, reparo(s) impróprio(s), etc.) deve-se acionar o ARMADOR e não o Depot. Este avaliará o problema da responsabilidade sobre o problema e, se este for do Depot, tratar quando a devolução, ou reparo no local onde encontrar-se a unidade de carga e ou retorno da unidade ao Depot para reparo ou troca, com reposição de frete retorno.
- Quanto às unidades de carga do ARMADOR CMA CGM, nos casos de unidades avariadas, deverá o transportador, ao contatar o ARMADOR, encaminhar fotos e esclarecimentos da avaria detectada. Sendo de responsabilidade do Depot, este assumirá a troca, reparo ou custos de retorno.
- A Lechman não está lacrando os containers vazios, exceto as unidades reefer. Critério adotado pela mesma.
- O procedimento de atendimento da Lechman é o seguinte para agendamento:
 - A janela é de uma hora cheia (ex. 09:00 às 10:00 ou 11:00 às 12:00) e o limite ao transportador é de chegar ao terminal uma hora antes da janela ou até uma hora posterior a janela, ou seja (ex. janela das 9 às 10 h, o transportador poderá chegar a partir das 8 h e até as 11 h).

Problemas apontados pelo terminal:

- O uso do software de agendamento: em vários processos, são utilizados por pessoas não detentoras de conhecimentos técnicos do segmento (ex. entendimento que HC é unidade reefer, que receberam container sem lacre e a unidade de carga é Flat Rack, etc.)
- Volume excessivo de janelas ocupadas, não atendidas (No-Show) e sequer canceladas. Nem ao menos há o bom senso de, não havendo a possibilidade de utilizar-se desta, proceder o cancelamento com duas ou três horas de antecedência, para que, dessa forma, outra empresa possa utilizar-se desta mesma janela inutilizada.

- Devido ao grande volume de não cumprimento de agendamentos, por parte de transportadores, estão em estudos de em breve estarem implantando a cobrança de *No Show* nas entregas/retiradas no Depot.

Soluções propostas:

- Segundo o terminal, as janelas são projetadas em números suficientes à recepção (30 por hora) e entrega (30 por hora) de unidades vazias. Ocorre que algumas transportadoras ocupam mais janelas do que realmente necessitam (marcar terreno garantindo espaço) e este procedimento elimina a possibilidade de disponibilizar janelas a outras transportadoras. Infelizmente, estas janelas ocupadas em excesso geram *No-Show* e aumentam a perda de janelas não produtivas.
- Já é possível (processo interno) no cadastro da transportadora, serem lançados vários e-mails;
- Quanto a "Bloqueio de Transportador", trata-se na realidade de pendência(s) financeira(s), oriunda(s) de serviço(s) prestado(s), como lavagens, reparos, etc, o(s) qual(is) foi(ram) prestado(s), informado(s) por e-mails, e não houve retorno/satisfação e ou solução. **Ficou esclarecido não tratar-se de "bloqueio do transportador"** e sim bloqueio do devedor. Ou seja, quem é informado no site da Lechman, quando do agendamento, como o Importador ou o Despachante, sendo um destes o responsável pela prestação de contas apresentadas e justificadas por e-mails. Diante destes fatos, quando o transportador for devolver um outro container na Lechman, ao realizar o agendamento, o sistema já avisa haver débito de processos anteriores a este do agendamento em curso. Na insistência do transportador em enviar veículo sem antes procurar identificar a razão e motivo do DÉBITO pendente, por parte do IMPORTADOR, não haverá recepção da unidade de carga, sem antes a liquidação do DÉBITO, o que na realidade não se trata de bloqueio de transportador.